



**Município de Cataguases
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 4.574/2019

Autor: Vereador JORGE ROBERTO SILVA ALVES

Altera Lei Municipal nº 4.284/2015, que Regulamenta a denominação de bens, próprios e logradouros públicos no Município de Cataguases.

O povo do Município de Cataguases, por seus representantes aprovou e eu Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal de Cataguases, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 9º da Lei Municipal nº 4.284/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - Em se tratando de logradouro público, os projetos de lei deverão obrigatoriamente conter:

§ 1º - Omissis....

§ 2º - Omissis...

§ 3º - Quando se tratar nomes de pessoas deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I - Os homenageados deverão gozar de bom conceito social, observando-se o disposto no artigo 1º, da Lei Federal 6.454/77, de 24 de outubro de 1977, que proíbe atribuir nome de pessoa viva a bem público.

II - que não haja outra via, próprio ou logradouro público, na cidade de Cataguases - MG, a que já tenha sido atribuído o nome da pessoa a quem se pretende homenagear.

§ 4º - Será dispensada a comprovação do óbito nos casos públicos e notórios.

§ 5º - É proibida a duplicidade da denominação do logradouro, inclusive quando pertencer a categorias diferentes.

§ 6º - O número do código de cadastro e o nome do órgão fiscalizador.

Art. 2º - Acrescenta § 3º ao Artigo 13 da Lei Municipal 4.284/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - Omissis...

§ 1º - Omissis...

§ 2º - Omissis...

§ 3º - O Poder Executivo, mediante Decreto, poderá adequar denominações de vias públicas, adotando procedimentos específicos ou estendendo a denominação existente quando se tratar de prolongamento natural ou trechos de ligação entre vias públicas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário, mantendo em sua totalidade a Lei nº 2.947/2000 de 09 de novembro de 2000.

Gabinete do Prefeito, Cataguases (MG) 24 de fevereiro de 2019.



Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal